



PROCESSO Nº 10865.720490/2016-13
CONTRATO nº 04/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/ Piracicaba nº 04/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA POSTOS DE AJUDANTES GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DRF/PIRACICABA E A EMPRESA LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME.

A Delegacia Federal do Brasil em Piracicaba, com sede na Avenida Independência, nº 3601, Alemães, CEP: 13.416-240, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística - SEPOL, Lúcia Cristina Bertolucci, nomeada pela Portaria RFB nº 15, de 27 de Março de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e **LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.427.994/0001-40**, sediada na **Rua Pioneiro Ignácio Gomes, 215 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Laudicéia Corsi de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.912.559-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF nº 806.545.339-20, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência contratual, pelo prazo de 12 meses, conforme previsto no §4 do inciso 57 da Lei 8666/93, e autorização da autoridade competente, conforme fls. 1003 – 1008
- 1.2. A vigência contratual passa a ser de 01/05/2021 a 30/04/2022.
- 1.3. Dentro do prazo de vigência, a Administração poderá, desde que comunicado a Contratada com antecedência de 60 dias, promover a rescisão amigável do contrato, em virtude da conclusão de nova licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA renovará a garantia correspondente 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 6.039,30 (Seis mil e trinta e nove reais e trinta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$72.471,60 (Setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000045	171552	0150251030	3.33.90.37.01	170321	OUTRCUSTEIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Vitorio de Jesus Luca Brunheroto e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Piracicaba,

Lúcia Cristina Bertolucci
Representante da CONTRATANTE
(Assinado e datado digitalmente)

Laudicéia Corsi de Oliveira
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Anivaldo de Campos Junior _____

2) Claudir Corrêa Lemos _____